



Jope Infraestrutura Social Brasil S.A.
CNPJ/MF nº 44.742.652/0001-77 - NIRE nº 31300144259

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Março de 2026
Data, Horário e Local: em 16 de março de 2026, às 09 horas, na sede social da **Jope Infraestrutura Social Brasil S.A.** ("Companhia"), na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na rua Maria Abdala Ibrahim, 777, Engenho Nogueira, CEP 31320-270. **Presença:** dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** **Alfonso de Castro Gonzalez** - Presidente; **Ruz Gonzalez Romero** - Secretário. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a reunião, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário. **Ordem do Dia:** deliberar sobre, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da **SPE Jope ISB Inova CXS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 63.227.916.0001-07 ("Emissora", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), bem como seus termos e condições, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(A)** a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido); **(B)** a assunção, pela Companhia, de Compromisso de Aporte (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Aporte (conforme abaixo definido); **(C)** não obstante o previsto no estatuto social da Companhia, a outorga, pela Companhia, de procurações irrevogáveis e irretiráveis, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das Obrigações Garantidas, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável; **(D)** autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à constituição e aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária de Ações e do Compromisso de Aporte, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, ao Contrato de Aporte, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **(E)** a lavratura e registro do Termo de Posse dos Diretores da sociedade, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2025, para fins de regularização e formalização do respectivo registro societário; e **(F)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados às deliberações acima. **Deliberações:** os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia deliberaram: **1. Quanto ao item (A):** para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os titulares das Debêntures ("Debenturistas") no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), do Contrato de Aporte e dos demais documentos da Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário e Remuneração (conforme serão definidos na Escritura de Emissão), bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias Reais (conforme será definido na Escritura de Emissão) e todos e quaisquer outros pagamentos devidos no âmbito da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Aporte, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução das Garantias Reais prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas, decorrentes da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Aporte, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas"), autorizar a Companhia a outorgar alienação fiduciária, em conjunto com a Infra Social Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.980.079/0001-19 ("Infra Social") e a 4UM Infra Social Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.752.820/0001-57 ("4UM FIP" e, em conjunto com a Companhia e a Infra Social, os "Acionistas"), **(a)** da totalidade das ações ordinárias e preferenciais (presentes e futuras), de titularidade dos Acionistas e de emissão da Emissora, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); **(b)** de todas as ações: **(b.1)** derivadas de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das ações de emissão da Emissora e quaisquer bens ou títulos nos quais as ações de emissão da Emissora sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); **(b.2)** oriundas da subscrição de novas ações representativas do capital social da Emissora, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionadas às ações do capital social da Emissora; e **(b.3)** de emissão da Emissora recebidas, conferidas e/ou adquiridas por quaisquer dos Acionistas (direta ou indiretamente) por meio de consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária ou de qualquer outra forma (observadas as restrições a serem previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária, conforme aplicável), sejam tais ações ou direitos atualmente ou futuramente detidas pelos Acionistas, incluindo todas e quaisquer novas ações ou outros títulos conversíveis em ações de emissão da Emissora que vierem a ser subscritos, recebidos, conferidos, adquiridos e/ou sob qualquer forma detidos direta e/ou indiretamente por quaisquer dos Acionistas; e **(c)** dos direitos, frutos, rendimentos e/ou ativos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes às Ações Alienadas Fiduciariamente, inclusive os direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão aos Acionistas, incluindo todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às Ações Alienadas Fiduciariamente, a qualquer título, inclusive lucros, proventos decorrentes do fluxo de lucro, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos ("Alienação Fiduciária"), nos termos previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre os Acionistas, o Agente Fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária"); **2. Quanto ao item (B):** assunção, pela Companhia, em conjunto com os demais Acionistas, do compromisso de aportar na Emissora, quantas vezes sejam requeridas, recursos financeiros em moeda corrente nacional, em valor agregado limitado ao ser estabelecido no Compromisso de Aporte, na ocorrência de um Evento de Aporte (conforme será definido no Contrato de Aporte), com a finalidade exclusiva de suprir eventual Evento de Aporte ("Compromisso de Aporte"), nos termos do "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Outras Avenças", a ser celebrado entre os Acionistas, o Agente Fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Aporte"); **3. Quanto ao item (C):** não obstante o previsto no estatuto social da Companhia, a autorização para outorga, pela Companhia, de procurações irrevogáveis e irretiráveis, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das Obrigações Garantidas, nos exatos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável; **4. Quanto ao item (D):** autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à constituição e aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária de Ações e do Compromisso de Aporte, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, ao Contrato de Aporte, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; e **5. Quanto ao item (E):** Foi deliberado, por unanimidade, proceder à lavratura e inserção do Termo de Posse dos Diretores da sociedade, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2025, o qual passa a integrar a presente ata como anexo, para fins de formalização e regularização do registro societário, permanecendo inalteradas as demais deliberações constantes da referida assembleia. **6. Quanto ao item (F):** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados às deliberações acima. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para formalização do ora deliberado, bem como publicar a presente ata em forma de extrato. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas presentes: JOPE Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, CNPJ/MF sob nº 21.525.908/0001-99, neste ato representado por sua gestora **Tag Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.591.499/0001-11, representada por seu procurador, Ricardo Ferreira Gomes e a acionista **Zife Participações Ltda.**, neste ato representada pelo seu quotista, Ruz Gonzalez Romero., sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020 e levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. **Mesa:** Presidente: **Alfonso de Castro Gonzalez**; e Secretário: **Ruz Gonzalez Romero**. Belo Horizonte, 16 de março de 2026. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* **Alfonso de Castro Gonzalez - Presidente da Mesa, Ruz Gonzalez Romero - Secretário. Jope FIP Multiestratégia - Representado por sua gestora. Tag Investimentos Ltda., Zife Participações Ltda.**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0EA0-968C-097B-FBD4> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0EA0-968C-097B-FBD4



Hash do Documento

gSQOQcZx1egtnNCfJHV+I3o5BL5D3BEG4RWmzlePes0=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2026 é(são) :

☒ Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 19.207.588/0001-87 em 31/03/2026 15:11

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

Evidências

Geolocation: Latitude: -19.9264699 Longitude: -43.9627398 Accuracy: 3877.280049837482

IP: 172.16.4.20

AC: AC SAFEWEB RFB v5

